

PORTRARIA SEE Nº 4498 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso das suas respectivas atribuições legais,

Considerando a Política de Incentivo aos Esportes, denominada "BOLSA ATLETA", instituída pela Lei nº 14.542 de 19 de dezembro de 2011, destinada aos praticantes de esportes de base, estudantil e rendimento, prioritariamente em modalidades olímpicas e parolímpicas reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro;

Considerando que a Cláusula Quinta do Termo de Compromisso assinado pelos contemplados na edição 2020/2021, estabeleceu que o benefício seria concedido em 12 (doze) parcelas mensais, compreendendo os meses de julho de 2020 a junho de 2021;

Considerando que a pandemia do COVID 19 acarretou a imposição de medidas restritivas rígidas no Brasil e no mundo, onde a maioria das competições esportivas, nacionais e internacionais foram canceladas ou postergadas, impedindo atletas e paratletas de obterem os resultados esportivos necessários ao enquadramento nos critérios de seleção do programa de incentivo denominado Time Pernambuco;

Considerando que as políticas de incentivo são, quase sempre, a única fonte de recurso que proporciona suporte para a permanência dos atletas e paratletas em suas atividades esportivas, quais sejam, treinamentos e competições;

Considerando, a necessidade de mitigação dos danos esportivos, sociais e econômicos decorrentes da instalação, duração e ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, no Brasil e no mundo;

Considerando que a Lei nº. 17.391, de 15 de setembro de 2021, modificou o art. 4º da Lei nº 14.542 de 19 de dezembro de 2011, para estabelecer que o prazo de vigência do benefício poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, quando ocorrer situação de calamidade pública ou emergência em saúde pública;

Considerando que o Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021, declarava situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em todo o Estado de Pernambuco, por um período de 90 dias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo de vigência do benefício do Programa Bolsa Atleta, Edição 2020/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.